

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 21 de Maio de 2020 • ANO V | N° 735



SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 030/SPMD/MD/2020

Dispõe sobre a alteração das condições de funcionamento da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, bem como as medidas administrativas a serem adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

A PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 35, inciso V, "b", do Regimento Interno,

Considerando o constante aumento dos casos confirmados de COVID-19 e o respectivo aumento da taxa de incidência dentre os servidores e Parlamentares da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica estabelecida a prorrogação do **recesso** das atividades administrativas na **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– ALMT**, mantendo as atividades estritamente essenciais para o funcionamento do Parlamento, com inicio no dia **25 de maio 2020** devendo retornar ao expediente nas dependências da ALMT no dia **01º de junho 2020**, a partir das 08:00 horas, podendo ser o prazo prorrogado de acordo com a evolução das condições sanitárias.
- **Art. 2º** Estabelecer o expediente corrido no período das 08:00 as 14:00 horas, durante a semana, exceto as **quartas-feiras**, dia em que serão realizadas as Sessões Legislativas, sendo neste dia o expediente das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 18:00 horas.
- **Art. 3º** Ficam mantidas as atividades das Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias, das reuniões da Mesa Diretora, das Lideranças e das Comissões Permanentes e Temporárias.
- **Art. 4º** As atividades do Plenário ocorrerão através do Sistema de Deliberação Remota instituído pela Resolução nº 6.719/ 2020, utilizando da plataforma digital (https://zoom.us/) ou equivalente, como medida excepcional destinada a viabilizar o funcionamento do Plenário durante a emergência de saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.
- **Art. 5º** Apenas será permitido o acesso ao Plenário de Deliberações, do Presidente da Assembleia Legislativa secretariado pelo 1º e 2º Secretários ou por parlamentares designados para tal incumbência e até mais 01(um) parlamentar a ser convocado, devendo todas as proposições ser remetidas ao e-mail protocoloplenario@al.mt.gov.br.
- **Art. 6º** O acesso às salas das Comissões, será exclusivamente do Presidente da Comissão ou seu respectivo substituto, o consultor e os servidores responsáveis pelos sistemas de informática, áudio e vídeo, devendo os demais membros utilizar-se da plataforma digital (https://zoom.us/) ou sistema equivalente.
- **Art. 7º** Os servidores que não estiverem em afastamento médico, em gozo de férias ou licenças desempenharão suas atividades funcionais designadas pela Chefia Imediata em regime de trabalho "home office", devendo permanecer durante o horário de expediente acessíveis e disponíveis, sendo permitido exclusivamente o acesso nas dependências da ALMT, nos seguintes casos:
- I Nos Gabinetes será facultado o acesso do (a) Parlamentar e até 02 (dois) servidores.
- II No Gabinete da Presidência, Secretaria de Serviços Legislativos, Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora, Núcleos de Comissões Permanentes e Coordenadoria de Segurança Militar, serão excepcionalmente autorizados o ingresso nas dependências da ALMT de servidores na quantidade essencial visando o efetivo desempenho das atividades.
- III Nas Secretarias e Procuradoria, será permitido o acesso do (a) Secretário (a) e Procurador (a), e até 02 (dois) servidores por setor.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Quinta-feira, 21 de Maio de 2020 • ANO V | N° 735



IV - Nas Superintendências de Contratos, Convênios e Correlatos, e na de Licitação será permitido o acesso dos (a) Superintendentes e até 03 (três) servidores.

- V Na Gerência de Manutenção e Serviços Gerais será permitido o acesso do Gerente (a) e até e 04 (quatro) servidores.
- VI Na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida, será permitido somente o (a) Supervisor e até 02 (dois) servidores.
- VII Na Superintendência da TVALMT, será facultado o acesso de até 04 (quatro) servidores por turno.
- VIII Na Superintendência da Rádio ALMT, será facultado o acesso até 02 (dois) servidores por turno.
- IX Nos postos de atendimento bancário, fica permitido o ingresso de até 02 (dois) servidores por instituição.

Parágrafo único - Os servidores que acessarem as a dependências da ALMT, deverão seguir todas as exigências sanitárias recomendadas.

Art. 8º Os (as) Secretários (as) e responsáveis pelos referidos setores, deverão remeter a Coordenadoria Militar relação nominal única dos servidores indicando as atividades essenciais a serem desenvolvidas, devendo a autorização de ingresso dos servidores nas dependências da ALMT ser submetida à autorização formal da Secretaria de Administração de Patrimônio.

Art. 9º Ficam suspensas a realização de obras, reformas e manutenção necessárias, nas dependências da ALMT durante este período.

Art. 10º A Secretaria de Administração e Patrimônio adotará imediatamente medidas para evitar a propagação interna da COVID-19, intensificando a limpeza e desinfecção de superfícies nas dependências da ALMT, especialmente banheiros, elevadores, corrimões e maçanetas, bem como adotando providências visando à renovação da circulação de ar nas dependências da ALMT, com a abertura periódica de janelas em locais com uso de ar condicionado.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário e permanecem inalteradas as demais disposições das Resoluções Administrativas relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus - COVID-19.

Art. 12º Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 21 de maio de 2020.

Dep. Eduardo Botelho – Presidente

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2016/SCCC/ALMT

A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso torna público, para efeito das disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações que efetuou o seguinte Termo Aditivo:

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2016/SCCC/ALMT

Contratada: Infortouch - Agência de Comunicação, Eventos e Produtos Alimentícios Eireli - EPP

Objeto: Prorrogação de Prazo e Execução da prestação de serviços de locação de estrutura geral para eventos institucionais e culturais.

Valor: R\$ 2.750.942,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil e novecentos e quarenta e dois reais).

Vigência: 10/05/2020 a 10/05/2021

Assinatura: Mesa Diretora - 08/05/2020

Presidente: Eduardo Botelho 1° Secretário: Max Russi